



## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1016/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

### EDITAL Nº 003/2015 – CMDCA – ACARI/RN

*Convoca a eleição e abre inscrições para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do município de Acari/RN, gestão 2020/2024.*

#### DO OBJETO

O Presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificado, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1016/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

#### DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes.

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Organizadora composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída pela Resolução CMDCA nº 006/2019, de 27 de março de 2019.

3.2 A escolha de 5 (cinco) membros efetivos e os suplentes do Conselho Tutelar do município de Acari será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Acari até o dia 28 de junho de 2019, conforme relação que será fornecida pela Justiça Eleitoral.

3.3 A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a), dos requisitos constantes deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas apenas via presencial e será efetuado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – Acari/RN, no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentar todos os documentos originais e/ou fotocópias autenticadas apenas em Cartório de Notas, não sendo possível a conferência dos documentos fotocopiados pelos receptores das inscrições.

#### **4.2 DOS REQUISITOS E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.2.1 Constituem requisitos para a inscrição no presente processo de seleção:

- a) Reconhecida idoneidade moral comprovada através de certidões criminais negativas originais das Justiças Estadual e Federal,
- b) Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da homologação das inscrições (04 de junho de 2019), apresentando cópia autenticada do documento de identidade, sendo imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- c) Entregar 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes do candidato;
- d) Residir há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Acari, apresentando documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em



nome do interessado com data compreendida entre abril/2017 e abril/2019 ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;

- e) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando fotocópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- f) Ter concluído o ensino médio, apresentando cópia autenticada do respectivo certificado de conclusão e/ou histórico escolar, ou documento equivalente;
- g) Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante apresentação de curriculum documentado discriminando o exercício destas atividades, ou por meio de cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social

4.2.2 Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

4.2.3 A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.

4.2.4 Caso haja emissão de documentos falsos por parte de entidades governamentais e não-governamentais, as mesmas serão notificadas ao Ministério Público, com as consequentes repercussões judiciais e administrativas.

4.2.5 Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pelo CMDCA para inscrições, com formulário fornecido no local de inscrições.

4.2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CMDCA do direito de excluir do processo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e sem rasuras.

4.2.7 O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido/codônimo.

4.2.8 Em nenhuma hipótese será cobrada taxa de inscrição ao candidato a Conselheiro Tutelar.

4.2.9 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do(a) candidato(a) no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1016, de 13 de Maio de 2015 e Resolução CMDCA nº 006/2019, de 27 de março de 2019.

4.2.10 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



4.2.11 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição apenas por procuração pública desde que apresentado o respectivo mandato (procuração pública), acompanhado de documento de identidade do procurador.

4.2.12 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.13 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.2.14 A homologação das inscrições será no dia 04 de junho de 2019, através de Edital que será afixado no Quadro Próprio de Editais/Comunicados do CMDCA — Acari/RN e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femum](http://www.diariomunicipal.com.br/femum)) e meios de comunicação local;

4.2.15 O comprovante definitivo de inscrição recebido no ato da mesma, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade.

### **4.3 DO REGISTRO DO CANDIDATO**

4.3.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado(a).

4.3.2 Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, e Foro Regional.

4.3.3 O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o Cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente (Resolução nº102 CONSEC, de 31 de março de 2015).

4.3.4 O(A) candidato(a) que for membro do CMDCA, que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

4.3.5 A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual, ficando vedada a expressão e/ou manifestação do candidato com vinculação político-partidário, sob pena de cassação de mandato.

4.3.6 Somente poderão concorrer ao processo de escolha e seleção as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA — Acari/RN.

4.3.7 O pedido de registro será formulado pelo(a) candidato(a) em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA – Acari/RN, devidamente instruído com todos os documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, para processamento devido.

4.3.8 A comissão organizadora publicará a lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA, Diário Oficial e outros meios equivalentes no dia 04 de junho de 2019, informando os nomes dos candidatos inscritos; assim como encaminhará ao representante do Ministério Público os pedidos de inscrições devidamente autos e numerados para eventual impugnação.

4.3.9 É facultado a qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos apresentados;

4.3.10 Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos(as) candidatos(as) estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA – Acari/RN, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

4.3.11 Os candidatos impugnados serão intimados por edital para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

4.3.12 Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos da lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.3.13 A Comissão Organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para publicar a relação dos resultados dos recursos apresentados pelos candidatos.

4.3.14 Esgotada a face recursal, a comissão organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

### **5. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

5.1 O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) elaborará modelo único de prova a serem aplicados, na mesma data, em todos os Municípios onde haja disposição específica na legislação local, assegurando o sigilo de seu conteúdo, até a entrega dos cadernos de prova ao presidente da comissão especial eleitoral, que somente poderão ser abertos no dia e hora da realização do exame.

5.2 Os cadernos de prova serão entregues, sob termo de responsabilidade, na sede do CONSEC, em envelopes lacrados, conforme calendário a ser divulgado pelo Conselho Estadual.

5.3 Os envelopes serão entregues ao presidente da comissão especial eleitoral ou a algum membro da comissão especial eleitoral por ele indicado, o qual, a partir de então, adotará todas as medidas necessária à garantia de não vazamento do conteúdo das provas, inclusive as de caráter de segurança recomendadas pelo CONSEC, desde o recebimento do envelope, no





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



traslado, até o momento da aplicação da prova, sob pena da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis.

5.4 Compete ainda ao Ministério Público à fiscalização da inviolabilidade do envelope contendo as provas e dos respectivos lacres, zelando pela aplicação das penalidades pertinentes aos que incorram em violações nesse aspecto.

5.5 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de julho de 2019, das 15h00min às 17h00min, horário local, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, situada a Rua Silvino Adonias Bezerra, 154, Bairro Ary de Pinho.

5.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição e cédula oficial de identidade.

5.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.8 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras de Identidade, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte, certificado de reservistas; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não fará as provas e será automaticamente excluído do processo de seleção.

5.10 A juízo da Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

5.11 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.12 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, até 48 horas antes da prova, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.



5.14 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

5.16 O CMDCA – Acari/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação de que os(as) candidatos(as) não venham a portar aparelhos eletrônicos, quando da realização da prova escrita.

5.17 SERÁ ELIMINADO NESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, O(A) CANDIDATO(A) QUE:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- e) não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que O aparelho esteja desligado;
- i) estiver portando arma.

5.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.19 Os prazos recursais previstos nesta fase, como também, a divulgação das decisões, encontram-se previstos no Anexo I - Cronograma do Processo, parte integrante deste Edital.

5.20 A publicação do resultado final das provas dar-se-á no dia 22 de julho de 2019, através de Edital a ser afixado no Quadro de Editais do CMDCA — Acari/RN e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), assim como em meios de comunicação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN

E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



### **6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0;
- 6.2 O gabarito oficial do exame de conhecimento será afixado nos quadro de avisos do CMDCA - Acari/RN e publicado em meios de comunicação local, no dia 31 de julho de 2019.
- 6.3 A interposição de recursos deverá ser feita pessoalmente no CMDCA – Acari/RN conforme disposições contidas no Anexo I - Cronograma do Processo, no prazo de 11 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 6.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e devidamente fundamentado, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. Devendo conter ainda, os dados necessários à identificação do(a) candidato(a), como seu nome e número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.5 Os recursos julgados serão divulgados por meio de edital em 22 de julho de 2019, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 6.7 Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, a Comissão publicará a relação das candidaturas homologadas, no dia 22 de julho de 2019.

### **7. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 7.1 O CMDCA - Acari/RN, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
- 7.2 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, a partir da data de 29/08/2019 até a data de 29/09/2019, observando-se o seguinte:
- 7.2.1 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos; faixas (em locais autorizados pela Prefeitura); e por meio de redes sociais e canais de divulgação local.
- 7.2.2 Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos





dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

7.2.3 O CMDCA deverá ainda promover a propaganda da eleição de forma coletiva, através da veiculação de áudio em carros de som e através dos meios de comunicação local.

7.2.4 Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e nas suas proximidades, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

7.2.5 É vedada a vinculação politico-partidário das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

7.2.6 É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

7.3 Os candidatos aprovados no processo de seleção para o pleito serão convocados para reunião a ser realizada pela Comissão Organizadora no dia 24 de julho de 2019, em local a ser divulgado posteriormente nos quadros de avisos do CMDCA – Acari/RN e em de comunicação local, onde a Comissão Organizadora comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

7.4 O CMDCA - Acari/RN estimulará e facilitará ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

7.5 Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado(a) o(a) acusado(a) para apresentar defesa, no prazo de 02 (dois) dias.

7.6 Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao(à) candidato(a) acusado(a) e ao representante do Ministério Público.

7.7 Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

7.8 Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA – Acari/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



7.9 O CMDCA – Acari/RN designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao(à) candidato(a) acusado(a) e ao representante do Ministério Público.

7.10 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia (exame de conhecimento) serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município do Acari/RN.

7.11 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

### **8 DA ELEIÇÃO**

8.1 O Processo de Escolha Unificado realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

8.2 Haverá 4 (quatro) seções eleitorais onde serão distribuídos proporcionalmente as 29 seções eleitorais existentes na sede da 22ª Zona Eleitoral de forma a atender todos os eleitores inscritos no município de Acari/RN.

8.3 A Comissão Organizadora divulgará os locais de votação, no mural de avisos do CMDCA e em outros meios de comunicação equivalente até o dia 16/09/2019.

8.3 Haverá 04 (quatro) mesas receptoras de votos, compostas por 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente escolhidos e orientados pela Comissão Organizadora, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data do pleito.

8.4 Os eleitores serão distribuídos entre as seções por critério apontado pela Justiça Eleitoral, sendo anexada tal relação no local de votação.

8.5 São impedidos de compor a mesa receptora os(as) candidatos(as) e seus cônjuges ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

8.6 Na mesa receptora haverá relação dos eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral, não podendo nenhum eleitor votar em seção diversa daquela em que se encontra designado.

8.7 A Comissão Organizadora designará o Presidente e o Secretário da mesa receptora, que só poderão ausentar-se alternadamente; os demais membros funcionarão como mesários.

8.8 Após identificado, o eleitor assinará a relação respectiva, receberá a cédula eleitoral e votará, colocando-a na urna à vista dos mesários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



8.9 Cada candidato(a) poderá, apenas no dia 30 de setembro de 2019, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede do CMDCA, solicitar credenciamento de fiscais, sendo possível o credenciamento por candidato de apenas 01(um) fiscal por local de votação junto à Comissão Organizadora, que deverá confeccionar crachá de identificação assinado pelo Presidente da Comissão Organizadora. Os fiscais deverão apresentar, obrigatoriamente, sua identificação e crachá, quando solicitar ao Presidente da Mesa receptora ou apuradora, o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem. Cada seção poderá, no período da recepção de votos, ter em cada uma, no máximo, representantes de 03 (três) candidatos pelo período de 30 (trinta) minutos, em sistema de rodízio de fiscais, no caso da existência de mais de 03 (três) fiscais credenciados na mesma seção eleitoral. O credenciamento e respectivos crachás, deverão ser retirados unicamente pelos candidatos na sede do CMDCA, no dia 04 de outubro de 2019, no horário de 08h00min às 12h00min.

8.10 Haverá quatro mesas apuradoras de votos, e uma mesa apuradora geral, composta nos mesmos moldes da mesa receptora, pela Comissão Organizadora.

8.11 A apuração será realizada no mesmo local onde ocorreu a votação, logo após o encerramento da mesma.

8.12 Concluídos os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins de urna, deverá o Presidente da mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão Organizadora, que procederá a totalização dos votos.

8.13 A Comissão Organizadora lavrará a ata geral da votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc., bem como os votos obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representantes do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e na sede do CMDCA — Acari/RN.

8.14 Ao CMDCA — Acari/RN, no prazo de 02 (dois) dias da votação e apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata, no período de 08 a 14 de outubro de 2019.

8.15 O CMDCA - Acari/RN decidirá os eventuais recursos entre os dias 15/10/2019 e 18/10/2019, determinando ou não as correções necessárias.

8.16 O CMDCA - Acari/RN baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, no dia 23 de outubro de 2019 enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

8.17 O CMDCA - Acari/RN manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

## **9 DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



9.1 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) a computação dos votos será realizada através das cédulas eleitorais devidamente aprovadas pelo CMDCA – Acari/RN, sob o gerenciamento da Comissão Organizadora objetivando assim, a integridade do processo de captação e apuração de votos, com a emissão de relatórios detalhados em todas as secções,
- b) isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos(as) candidatos(as);
- c) autenticidade da cédula eleitoral conferida pela rubrica dos mesários

9.2 A cédula eleitoral oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão Organizadora, onde constarão apenas espaços para os nomes e/ou números dos(as) candidatos(as), sendo que os números dos(as) candidatos (as) corresponderão à ordem alfabética de seus respectivos nomes e deverão ser divulgados juntamente com a relação definitiva dos(as) candidatos(as) registrados(as).

9.3 A cédula eleitoral não conterà quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da sua intenção, sob pena de nulidade dos votos.

9.4 Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor e documento de identidade original, dentre aqueles especificados no item 3.6 deste Edital, desde que permitam com clareza a sua identificação.

9.5 Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos de sua preferência.

9.6 Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, e os cinco demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

9.7 Havendo empate na eleição, será considerado eleito o candidato que obtiver maior idade, persistindo o empate, prevalecerá como critério o grau de escolaridade do candidato, nessa ordem, e ainda persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido a maior pontuação no exame de conhecimento específico.

9.8 O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução

### **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto ao CMDCA, no local de inscrições ou ainda pelo telefone (84) 3433-3985.

10.2. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitar ao fiscal da sala, que providenciará declaração junto à comissão organizadora.

10.3. A inscrição implicará, por parte do candidato conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN

E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



10.4 Todas as etapas decorrentes do processo eletivo ficarão a cargo da Comissão Organizadora e do Ministério Público, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pelo CMDCA — Acari/RN.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.6 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação em meio oficial.

10.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a todas as fases deste processo, os quais serão afixados nos quadros de avisos do CMDCA – Acari/RN, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e em meios de comunicação local, não podendo os(as) candidatos(as) alegar(em) desconhecimento posterior do cronograma do Processo evidenciado no Anexo I deste Edital.

10.8 Os membros escolhidos como titulares e os cinco primeiros suplentes submeter-se-ão, obrigatoriamente, a estágio de capacitação e a treinamentos objetivando otimizar o exercício da função, a ser disciplinado pelo CMDCA – Acari/RN, de acordo com o cronograma do processo.

10.9 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

10.10 Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados, em conjunto, pelo CMDCA – Acari/RN e pelo Ministério Público.

Acari-RN, 27 de março de 2019.

*CONSELHEIRA ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA





### ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO

Inscrições e entrega de documentos	22/04/2019 a 03/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	06/05/2019
Prazo para impugnação de candidatura	07/05/2019 a 13/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	20/05/2019 a 24/05/2019
Julgamento de eventuais impugnações	29/05/2019
Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas	30/05/2019
Recursos para o CMDCA	30/05/2019 a 31/05/2019
Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	04/06/2019
Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova	07/07/2019
Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	Até 10/07/2019
Prazo para recurso	11/07/2019 a 15/07/2019
Publicação da relação dos candidatos	Até 22/07/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**  
Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com



habilitados e do resultado dos recursos	
Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha	24/07/2019
Reunião para seleção dos locais de votação	23/08/2019 a 27/08/2019;
Período da campanha eleitoral	29/08/2019 a 29/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	16/09/2019
Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores	23/09/2019 a 30/09/2019
Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
Divulgação do resultado	Até 07/10/2019
Prazo para recurso	08/10/2019 a 14/10/2019
Julgamento dos recursos	15/10/2019 a 18/10/2019;
Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA	23/10/2019
Formação inicial	04/11/2019 a 13/12/2019
Posse	10/01/2020.



## ANEXO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros, que atuarão sob a presidência da Conselheira Albertina da Guia Lopes de Araújo

Organizações Governamentais	Organizações Não Governamentais
Albertina da Guia Lopes de Araújo – SEMTHAS	Maria do Socorro Dantas – Pastoral da Criança
Maria Nalva Alves Dantas de Araújo – SEMEC	Maria Telma Azevedo de Medeiros – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Diógenes de Araújo Santiago - SMATF	José Ferreira de Oliveira – Associação Caminhos da Cidadania

O CMDCA nomeará, observando-se a vacância, o Conselheiro em substituição a membros da Comissão Organizadora.

Acari, 27 de março de 2019.

*CONSELHEIRA ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN**

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN  
E-mail: cmdcaacari2017@hotmail.com

